

ASSUNTO: ANÁLISE DA RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO

RECORRENTE: CNIP – COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.19.01-PERP

Após a análise do recurso interposto pela empresa CNIP - COMERCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, no tocante ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.19.01-PERP, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED 1000W, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRATA E COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, ÂNGULO DE 120 GRAUS, TENSÃO DE AC95, POTÊNCIA DE 1000W E VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS DE CERTIFICAÇÃO DO CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE PACAJUS, bem como as considerações feitas pela pregoeira na apreciação da peça recursal, venho informar que compartilho do mesmo entendimento, decidindo-se por modificar a decisão que habilitou a MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, no processo licitatório em epígrafe e pelo provimento total do recurso pois as alegações tem fundamento suficientes para declarar a licitante MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inabilitada.

É o nosso entendimento e pedido para que dê ciência aos interessados e convoque as empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação, nos termos do edital.

Pacajus (CE), 30 de maio de 2022.

Jonathas Jaques Rodrigues Ferreira

DESERVOLVIMENTO URBANO

